



Terça-feira, 14 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 059/2023

Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 008/2023 de 07 de março de 2023 e das outras providências;

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A,**

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 008/2023 de 07 de março de 2023, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para objeto fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente e emulsão asfáltica, que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia.**

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de março de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Altônia, 14 de março de 2023.

**Aletéia Patrícia Alves Previdelli**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia

Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo – Cx. Postal 183 – CEP 87.550-000 – Fone: (044) 3659-1823 – Altônia – PR



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER  
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial  
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00  
Utilidade Pública Federal 6555/9-13  
Filiação na Federação Nacional das APAEs: 742/90  
E-mail: altonia@apaep.org.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE ALTÔNIA - PR**

A APAE de Altônia, com sede nesta cidade, na Rua dos Comerciários, nº 291, bairro Jardim Monte Carlo, através de sua Presidente, Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados e contribuintes da APAE, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária Virtual**, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 14 de abril de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e Aprovação do Relatório de Atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022 (artigo 25 do Estatuto, inciso V).

2- Apreciação e Aprovação das Contas com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º do Estatuto).

Altônia/PR, 14 de março de 2023.

**Aletéia Patrícia Alves Previdelli**  
Presidente - APAE

Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo – Cx. Postal 183 – CEP 87.550-000 – Fone: (044) 3659-1823 – Altônia – PR



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE  
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER  
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial  
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00  
Utilidade Pública Federal 6555/9-13  
Filiação na Federação Nacional das APAEs: 742/90  
E-mail: altonia@apaep.org.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede da APAE de Altônia, no dia 14/04/2023 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

1 Termo Aditivo a Ata de Registro nº 045/2022 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
02	01	UNID	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 01, sem casca, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4,5g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Pacote com 5 quilos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	OURO FINO	18,33	22,99
04	01	UNID	Feijão Cariquinha, TIPO 01, Pacote 01 kg	PAYQU ERE	7,90	8,80
07	02	KG	<b>Carne bovina primeira, tipo Alcatra.</b> (com corte para bife ou em cubos, conforme pedido), relativamente magra, congelada; o produto deverá ser fresco de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as <b>NTAs 1-2-3</b> (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA", Rotulagem e Carnes - Decreto nº 12.498 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rótulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	CASTILHO	37,60	38,99

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA



Terça-feira, 14 de março de 2023

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2.023**

**MODALIDADE Inexigibilidade Nº 022/2.023.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 22 DE 13/03/2023**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÕES PARA ONIBUS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **04.346.800/0001-10**, neste ato representada pelo **ALMIR AMDEU GURGACZ**, portador do RG nº 30608550, CPF nº. 427.968.819-20, residente na **RUA CRISTOVO COLOMBO**, na cidade de **CASCATEL**, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 022/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE INSULINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	CONVERSOR RETIFICADO 350W 30º 100/220V P/ CONSERVADORAS	725,00	725,00
2	1	1	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS/LIMPEZA DA CAMARA CONSERVADORA DE VACINAS	200,00	200,00
2	2	1	DESLOCAMENTO CASCAVEL A ALTONIA - IDA E VOLTA - 350 KM	875,00	875,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 022/2.023, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÕES PARA ONIBUS EIRELI** e de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **14/03/2023** e término em **13/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. Altônia-PR., 14/03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 14 de março de 2023**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECIANTE** e **MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, 00000-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECIAADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2023, Termo de Inexigibilidade nº 007/2023, Processo nº 023/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CREDECIAADO** prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDECIAAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,**

O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2024**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos

termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o **CREDECIANTE** pagará à **CREDECIAADO** o valor de até **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

**06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 14 de março de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.336.098,50 (um milhão trezentos e trinta e seis mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**EMISSÃO DO EDITAL:** 14/03/2023

**ABERTURA:** 27/03/2023 ÀS 08:30

**LOCAL:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/compras-net-siasg>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

Altônia-PR, aos 14/03/2023

**PREGOIEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PORTARIA N.º 034/2023**

Concede licença Prêmio ao servidor **CLAUDEMIR RIBEIRO.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder ao servidor **CLAUDEMIR RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.4.407.836-8-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem – Classe-II, Nível-22**, lotado na Secretaria de Saúde, 45(quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2006/2011, e 45(quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 09/03/2023 à 06/06/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2.023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2.023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e **Edital de Credenciamento 001/2023** atendendo um pedido formal da **CREDECIAAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), anuais.

Figura como contratado a Empresa: **MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, 00000-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.



Terça-feira, 14 de março de 2023

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0006.03.012.034.339036 – Serviços Médicos.  
Altônia, 14 de MARÇO de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para **Contratação de empresa para fornecimento de Decibelímetro para uso dos Agentes da Guarda Municipal em atividades de fiscalização de poluição sonora**, no valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**. Com a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155 –Centro - CEP: 87.550-00, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos– Divisão de Segurança Pública – 07.003.061810008.2.074.4490.52 – Equipamento e Material Permanente  
Altônia, 14 de março de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

---